DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE 2026

Fundo: **FIDC POWER2GO**

CNPJ: 61704277000190
1ª Integralização de Cotas: **29/01/2026**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$1.008.507,65	3.009	34,26%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$8.800,83	21	0,30%
Total	R$1.017.308,48	3.030	34,56%
PDD	R$2.858,58		0,10%

Outros Ativos	R$1.959.390,35	0	66,57%
Passivo	R$ 30.436,89	0	1,03%
Patrimônio líquido	R$ 2.943.403,37	0	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
3155	**R$1.045.351,39**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
21	R$8.800,83

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	R$0,00

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	21	0	0,00%	0	0	R$8.800,83
Total	**21**	**0**	**0,00%**	**0**	**0**	**R$8.800,83**

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 21 recebíveis, que representam a totalidade de 21 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Durante os procedimentos de verificação de lastro realizados no período, foram identificadas divergências em parte da documentação e/ou informações analisadas, conforme detalhamento quantitativo apresentado no quadro anterior.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Docusign Envelope ID: 3966E919-80D8-84BC-8178-17D9A6A2D0E5

Demonstrativo trimestral – 1º trimestre de 2026

Fundo: NEO POWER2GO I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESP LIMITADA
CNPJ: 61704277/0001-90
Data base: 30/03/2026

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração na política de investimento.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Os critérios de elegibilidade estão descritos no regulamento.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração.

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

A cessão dos direitos creditórios foi estruturada por meio de um Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, o instrumento que regula as cessões periódicas e recorrentes ao Fundo, em caráter irrevogável e irretratável, sem direito de regresso, com fundamento nos artigos 286 e seguintes do Código Civil. Para cada operação individual, é

Docusign Envelope ID: 3966E919-80D8-84BC-8178-17D9A6A2D0E5

celebrado um Termo de Cessão, assinado digitalmente pelas partes, que formaliza a transferência dos direitos creditórios elegíveis e o respectivo preço de aquisição.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

As cessões possuem caráter definitivo e sem coobrigação.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não existiram eventos de pré-pagamento na carteira do Fundo até a presente data.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não houve alienação de direitos creditórios a qualquer título durante o trimestre.

b) motivação da alienação;

Não houve alienação de direitos creditórios a qualquer título durante o trimestre.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não se verificou qualquer descontinuidade na originação ou cessão de direitos creditórios que pudesse afetar a rentabilidade ou o patrimônio líquido do Fundo.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não se verificou qualquer fato que impacte a regularidade dos fluxos financeiros.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

O fundo tem como público-alvo investidores profissionais.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

O fundo tem como público-alvo investidores profissionais.

Docusign Envelope ID: 3966E919-80D8-84BC-8178-17D9A6A2D0E5

Assinado por: Arnaldo Ferreira Braga 3B2CCF75A39C45B...

Signed by: Fernando Marques Chibante 20E067E588B9422...

SPECIAL SITUATIONS NEO GESTÃO DE RECURSOS LTDA

CNPJ: 58.012.088/0001-41